

**SENADO FEDERAL****QUINTO TERMO ADITIVO**

ao Contrato nº 0020/2018, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA**, para a prestação de serviços de operação e suporte da Central de Atendimento de Telecomunicações do Senado Federal, realizados por equipe técnica residente, nas dependências da Coordenação de Telecomunicações - COOTELE, durante 12 (doze) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado pelo sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA**, neste ato representado pelo Sr. RICARDO NIBON NOTTINGHAM, tendo em vista a solicitação da CONTRATADA, documento nº 00100.124089/2019-99, a manifestação da gestão, documento nº 00100.125586/2019-12, a Conferência de Cálculo nº 101/2019 - SAFIN, documento nº 00100.154979/2019-25, o Parecer nº 823/2019 - ADVOSF, documento nº 00100.179545/2019-38, a autorização do Senhor Diretor-Executivo de Contratações, documento nº 00100.031430/2020-05 e nº 00100.049212/2020-19, a autorização do Exmo. Sr. Primeiro-Secretário, documento nº 00100.045716/2020-60 e as demais informações contidas no Processo nº 00200.014402/2019-53, resolvem aditar o Contrato nº 0020/2018, com base na sua Cláusula Oitava, nos Atos da Diretora-Geral nº 9/2015 e nº 33/2017, no anexo V - Política de Contratações do Senado Federal, do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13, de 2018, no art. 5º do Decreto nº 2.271/1997, na Lei nº 8.666/93, e no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em virtude de erro material, fica alterada numeração do Quinto Termo Aditivo, que trata da prorrogação do Contrato nº 0020/2018, documento nº 00100.022575/2020-15, assinado pelas partes em 28/02/2020, passando a vigorar como Quarto Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor mensal do Contrato nº 020/2018 fica repactuação em **1,10857%**, em razão do que ficou estabelecido no Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019, celebrado entre o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Trabalho Temporário e Serviços Terceirizáveis



SENADO FEDERAL

(SEAC/DF), o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações (SINTTEL/DF), **com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019**, nos seguintes termos:

- I. Para os itens do Módulo 1 – “Composição da remuneração” e dos itens do Módulo 2 (Benefícios Mensais e Diários) da (mão de obra) aplicação dos seguintes percentuais:
- a) Reajuste salarial com base na aplicação do percentual de **3,7%** para todas as categorias, conforme Cláusula Quarta da Convenção Coletiva de Trabalho 2019/2019;
 - b) Reajuste do insumo “Vale alimentação” para R\$ 33,00, aplicando o desconto de 15%, referente ao PAT, o valor passa para **R\$ 28,05**, nos termos da Cláusula Décima da CCT 2019/2019;
 - c) Reajuste do valor do item “Auxílio Creche” para **R\$ 10,00** conforme demonstrado pela contatada. Este valor corresponde a R\$ 250,00 de acordo com a alteração proposta na Cláusula Décima Quarta da CCT 2019/2019; e
 - d) Redução do valor do item “Auxílio Funeral” para **R\$ 10,00**, nos termos da Cláusula Décima Sexta da CCT 2019/2019.
- II. Para os componentes “Insumos Diversos”, “Materiais”, “Taxa de Administração” e “Lucro”, serão aplicados os ditames dos §§ 1º e 2º da Cláusula Oitava do contrato, permanecendo os preços inalterados.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput* e incisos I e II, o valor mensal do Contrato nº 0020/2018 passa de R\$ 92.793,30 para **R\$ 93.821,98** (noventa e três mil, oitocentos e vinte e um reais e noventa e oito centavos), conforme planilhas anexas.

CLÁUSULA TERCEIRA

Os preços unitários dos itens do Módulo 5 da planilhas de custo (Taxa Administrativa e Lucro) do Contrato nº 0020/2018, ficam reajustados em **4,92905%** correspondente ao INPC/IBGE apurado no intervalo de janeiro de 2018 (mês da apresentação da proposta) a março de 2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), **com vigência a partir de 2 de março de 2019**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em conformidade com o presente *caput*, o valor mensal estimado do Contrato nº 0020/2018 fica reajustado em **0,31884%**, passando de R\$ 93.821,98 para **R\$ 94.121,12** (noventa e quatro mil, cento e vinte e um reais e doze centavos), conforme planilhas anexas.



SENADO FEDERAL

CLÁUSULA QUARTA

Em virtude do entendimento contido na Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCISF (em conformidade ao Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário, de 13/03/2013) e aos Pareceres (nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), o valor atualizado do Contrato nº 0020/2018 fica revisado a menor em **1,18806%**, referente retirada dos itens “Aviso Prévio Trabalhado” e “Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado” do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas, da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual para todas as categorias, conforme discriminado nas planilhas anexas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor mensal do Contrato nº 0020/2018 passa de R\$ 94.121,12 para **R\$ 93.002,90** (noventa e três mil, dois reais e noventa centavos), conforme planilhas anexas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em conformidade com o presente caput, o valor anual do Contrato nº 0020/2018 passa de R\$ 1.129.453,44 para **R\$ 1.116.034,80** (um milhão, cento e dezesseis mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos), **com vigência a partir de 2 de março de 2019.**

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária, classificada como Programa de Trabalho 01031003440615664 e Naturezas de Despesas 339092 e 339037, tendo sido emitidas as Notas de Empenho nº 2020NE800523, nº 2020NE800524, nº 2020NE800525, de 06 de maio de 2020 e nº 2020NE800527, de 07 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEXTA

A CONTRATADA deverá apresentar a complementação da garantia no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da via assinada deste instrumento, visando atender ao aditamento, em conformidade com a **Cláusula Décima Primeira - Da Garantia**, do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original e dos termos já autorizados, não expressamente alteradas por este termo.



SENADO FEDERAL

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 01 de junho de 2020.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

RICARDO NIBON
NOTTINGHAM:15614824391
614824391

Assinado de forma digital por
RICARDO NIBON
NOTTINGHAM:15614824391
Dados: 2020.05.27 15:57:45
-03'00'

RICARDO NIBON NOTTINGHAM
VECTOR SERVIÇOS DE AENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA.

Testemunhas:

Diretor da SADCON

Coordenador da COPLAC

Empresa: VECTOR SERVIÇOS DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO LTDA

Processo: 00200.014402/2019-53

CNPJ: 07.989.360/0001-07

Pregão Eletrônico: nº 004/2018

Contrato: 0020/2018

Data da Proposta: 19/01/2018

Vigência (dias): 43

Assinatura: 02/03/2018

Início Vigência Original 02/03/2018

Fim Vigência Original 01/03/2019

Valor Anual Global do Contrato: R\$ 1.078.171,68

DADOS DO CONTRATO ATUAL

Valor Anual Global do Contrato: R\$ 1.113.519,60

Início Período Vigente 02/03/2019

Final Período Vigente 01/03/2020

HISTÓRICO DO CONTRATO

Documento do GESCON nº 00100.124466/2019-90.

PROCESSAMENTO DO ADITIVO

1ª Instrução

REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

Dados da CCT - ACT: 2019/2019

Sindicatos SEAC/DF - SINTTEL/DF

Vigência 1º/01/2019 a 31/12/2019

Registro M.T.E. DF000031/2019

28/01/2019 (homologação da CCT)

Solicitação da contratada	Embasamento	Análise da proposição	Impacto nas planilhas por categoria
Majoração do valor da mão de obra (Salários), de 3,7%.	Cláusula Quarta CCT e Cláusula Oitava do Contrato	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT e no contrato 0020/2018 celebrado com o Senado.	Alterações nos salários das categorias contratadas.
Redução do auxílio alimentação para R\$ 28,05	Cláusula Décima CCT e Cláusula Oitava do Contrato		Alteração no valor do Módulo 2, das planilhas de custos, passando o valor de R\$ 31,50 para R\$ 28,05.
Redução do auxílio funeral para R\$ 10,00	Cláusula Décima Sexta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	Alteração nos valores do MÓDULO 2 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS, para este item da planilha de custos.
Majoração do auxílio creche para R\$ 10,00	Cláusula Décima Quarta da CCT	Procedente, pois está devidamente previsto na CCT.	

2ª Instrução

1º Reajuste dos itens do Módulo 5 - Taxa de Administração e Lucro, pela variação do INPC/IBGE de janeiro/2018 (mês da apresentação da proposta) a março/2019 (mês do primeiro aniversário do contrato), com vigência a partir de 02 de março de 2019. Na proposta original o valor do item "Lucro" foi fixado em reais.

Cálculo do 1º reajuste de preços

Período: janeiro/2018 a março/2019

Data inicial = Mês da apresentação da proposta	jan/18	5.054,52
Data final = Mês do primeiro aniversário do contrato	mar/19	5.303,66
Índice do Reajuste		4,92905%

3ª Instrução

Retirada dos itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, pertencente ao módulo 4 – Encargos Sociais e Trabalhistas da planilha de formação de custos, a partir da 1ª prorrogação contratual, em atendimento à Informação nº 003/2013 - SEACON/SSAGES/SCINT (conforme o Acórdão nº 3.006/2010 - TCU/Plenário) e aos Pareceres nº 003/2015 e nº 001/2016, da ADVOSF), com vigência a partir de 02 de março de 2019. (data da 1ª prorrogação contratual).

Instruções a serem autorizadas:

- 1) Repactuação de Preços, baseado na CCT 2019/2019 entre SEAC/DF x SINTTEL DF, com vigência a partir de 1º.01.2019; e
- 2) Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 2 de março de 2019; e
- 3) Revisão contratual: retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhador" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhador" do submódulo 4.4, com vigência a partir de 2 de março de 2019 (data da 1ª prorrogação contratual).

PLANILHA DE ADITAMENTOS

ITEM	POSTO DE TRABALHO	QTDE	VALOR ATUAL			VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)			VALOR REAJUSTADO (02/03/2019)			VALOR REVISADO (02/03/2019)		
			PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE	PREÇO UNITÁRIO MENSAL	PREÇO TOTAL MENSAL	ÍNDICE
1	ATENDENTE DE TELECOMUNICAÇÕES	8	R\$ 4.224,88	R\$ 33.799,04	0,24947%	R\$ 4.235,42	R\$ 33.883,36	0,29938%	R\$ 4.248,10	R\$ 33.984,80	-1,06636%	R\$ 4.202,80	R\$ 33.622,40	
2	ENCARREGADO DE TURMA	2	R\$ 6.645,15	R\$ 13.290,30	1,46844%	R\$ 6.742,73	R\$ 13.485,46	0,23759%	R\$ 6.768,75	R\$ 13.517,50	-1,25940%	R\$ 6.673,63	R\$ 13.347,26	
3	SUPERVISOR DE PÓS ATENDIMENTO	2	R\$ 6.957,90	R\$ 13.915,80	1,56197%	R\$ 7.066,58	R\$ 14.133,16	0,23562%	R\$ 7.083,23	R\$ 14.166,46	-1,27357%	R\$ 6.993,02	R\$ 13.986,04	
4	TÉCNICO EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	4	R\$ 7.947,04	R\$ 31.788,16	1,67308%	R\$ 8.080,00	R\$ 32.320,00	0,40953%	R\$ 8.113,09	R\$ 32.452,36	-1,24848%	R\$ 8.011,80	R\$ 32.047,20	
	TOTAL MENSAL	16		R\$ 92.793,30	1,10857%		R\$ 93.821,98	0,31884%		R\$ 94.121,12	-1,18806%		R\$ 93.002,90	
	TOTAL ANUAL			R\$ 1.113.519,60	1,10857%		R\$ 1.125.863,76	0,31884%		R\$ 1.129.453,44	-1,18806%		R\$ 1.116.034,80	

Consolidação dos Aditamentos do Contrato nº 0020/2018

	VALOR ATUAL	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)	VALOR REAJUSTADO (02/03/2019)	VALOR REVISADO (02/03/2019)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 92.793,30	R\$ 93.821,98	1,10857%	R\$ 1.028,68	R\$ 94.121,12	R\$ 93.002,90	-1,18806%	R\$ (1.118,22)
Valor Total	R\$ 1.113.519,60	R\$ 1.125.863,76	1,10857%	R\$ 12.344,16	R\$ 1.129.453,44	R\$ 1.116.034,80	-1,18806%	R\$ (13.418,64)
	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	VALOR REAJUSTADO (02/03/2019)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)	VALOR ATUAL	VALOR REVISADO (02/03/2019)	DIFERENÇA (%)	DIFERENÇA (R\$)
Valor Mensal	R\$ 93.821,98	R\$ 94.121,12	0,31884%	R\$ 299,14	R\$ 92.793,30	R\$ 93.002,90	0,22588%	R\$ 209,60
Valor Total	R\$ 1.125.863,76	R\$ 1.129.453,44	0,31884%	R\$ 3.589,68	R\$ 1.113.519,60	R\$ 1.116.034,80	0,22588%	R\$ 2.515,20

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
Repactuação de Preços, baseado na CCT 2019/2019 entre SEAC/DF x SINTEL DF, com vigência a partir de 1º.01.2019				3,70000%				
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/BGE, com vigência a partir de 2 de março de 2019						4,92905%		
Revisão: retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, vigência a partir de 02 de março de 2019.								
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02/03/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (02/03/2019)
Salário Base		1.849,21		1.917,63		1.917,63		1.917,63
Adicional Noturno		-		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 1.849,21		R\$ 1.917,63		R\$ 1.917,63		R\$ 1.917,63
Auxílio Transporte		219,05		214,94		214,94		214,94
Auxílio Alimentação (R\$ 28,05)		693,00		617,10		617,10		617,10
Assistência Médica		120,00		120,00		120,00		120,00
Assistência Odontológica		9,90		9,90		9,90		9,90
Auxílio Creche		8,80		10,00		10,00		10,00
Auxílio Funeral		16,16		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		1.066,91		981,94		981,94		981,94
Insumos Diversos		-		-		-		-
Uniformes		-		-		-		-
Materiais e Insumos		-		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	27,74	1,50%	28,76	1,50%	28,76	1,50%	28,76
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	18,49	1,00%	19,18	1,00%	19,18	1,00%	19,18
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	3,70	0,20%	3,84	0,20%	3,84	0,20%	3,84
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	46,23	2,50%	47,94	2,50%	47,94	2,50%	47,94
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	147,94	8,00%	153,41	8,00%	153,41	8,00%	153,41
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1.0214)	3,06%	56,66	3,06%	58,76	3,06%	58,76	3,06%	58,76
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90) arredondamento	0,60%	11,10	0,60%	11,51	0,60%	11,51	0,60%	11,51
TOTAL :	16,86%	311,86	16,86%	323,40	16,86%	323,40	16,86%	323,40
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	154,04	8,33%	159,74	8,33%	159,74	8,33%	159,74
Subtotal	8,33%	154,04	8,33%	159,74	8,33%	159,74	8,33%	159,74
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário arredondamento	1,40%	26,98	1,40%	26,94	1,40%	26,94	1,40%	26,94
TOTAL :	9,73%	180,02	9,73%	186,68	9,73%	186,68	9,73%	186,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,37	0,0200%	0,38	0,0200%	0,38	0,0200%	0,38
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0034%	0,06	0,0034%	0,06	0,0034%	0,06	0,0034%	0,06
TOTAL :	0,02%	0,43	0,02%	0,44	0,02%	0,44	0,02%	0,44
4.4. PROVISÃO PI RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	7,71	0,42%	7,99	0,42%	7,99	0,42%	7,99
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	0,62	0,03%	0,64	0,03%	0,64	0,03%	0,64
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,24%	4,42	0,24%	4,58	0,24%	4,58	0,24%	4,58
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,85%	34,16	1,85%	35,42	1,85%	35,42	1,85%	35,42
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	5,76	0,31%	5,97	0,31%	5,97	0,31%	5,97
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,54%	83,93	4,54%	87,04	4,54%	87,04	4,54%	87,04
TOTAL :	7,39%	136,59	7,39%	141,64	7,39%	141,64	5,23%	100,26
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Adicional de Férias	2,78%	51,41	2,78%	53,31	2,78%	53,31	2,78%	53,31
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,30%	5,55	0,30%	5,75	0,30%	5,75	0,30%	5,75
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,18	0,01%	0,19	0,01%	0,19	0,01%	0,19
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,08%	1,48	0,08%	1,53	0,08%	1,53	0,08%	1,53
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,50%	9,25	0,50%	9,59	0,50%	9,59	0,50%	9,59
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	3,67%	67,87	3,67%	70,38	3,67%	70,38	3,67%	70,38
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição arredondamento	0,62%	11,45	0,62%	11,87	0,62%	11,87	0,62%	11,87
TOTAL :	4,29%	79,32	4,29%	82,25	4,29%	82,25	4,29%	82,25
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,8642%	311,86	16,8642%	323,40	16,8642%	323,40	16,8642%	323,40
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,7348%	180,02	9,7348%	186,68	9,7348%	186,68	9,7348%	186,68
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,43	0,0234%	0,44	0,0234%	0,44	0,0234%	0,44
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	7,3865%	136,59	7,3865%	141,64	7,3865%	141,64	5,2278%	100,25
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	79,32	4,2889%	82,25	4,2889%	82,25	4,2889%	82,25
TOTAL :	38,2978%	708,22	38,2978%	734,41	38,2978%	734,41	36,1391%	693,02
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 3.624,34		R\$ 3.633,98		R\$ 3.633,98		R\$ 3.592,59
A - Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,48%	90,00	2,48%	90,00	2,60%	94,44	2,63%	94,44
B - LUCRO	4,00%	145,08	3,99%	145,08	4,19%	152,23	4,24%	152,23
C - TRIBUTOS	8,65%	365,45	8,65%	366,36	8,65%	367,45	8,65%	363,64
B.1 PIS	0,65%	27,46	0,65%	27,53	0,65%	27,61	0,65%	27,32
B.2 COFINS	3,00%	126,75	3,00%	127,06	3,00%	127,44	3,00%	126,08
B.3 Tributos Municipais ISS	2,00%	84,50	2,00%	84,71	2,00%	84,96	2,00%	84,06
B.4, CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-4.	3,00%	126,75	3,00%	127,06	3,00%	127,44	3,00%	126,08
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	11,13%	600,54	11,13%	601,44	11,25%	614,12	11,28%	610,21
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	4.224,88	1	4.235,42	1	4.248,10	1	4.202,80
%		DGBM ATUAL	%	DGBM REPACTUADO 1º/01/2019	%	DGBM REAJUSTADO 02/03/2019	%	DGBM REVISADO 02/03/2019
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 205,45	11,11%	R\$ 213,05	11,11%	R\$ 213,05	11,11%	R\$ 213,05
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 154,04	8,33%	R\$ 159,74	8,33%	R\$ 159,74	8,33%	R\$ 159,74
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 60,62	3,28%	R\$ 62,87	3,28%	R\$ 62,87	3,28%	R\$ 62,87
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,78%	R\$ 88,35	4,78%	R\$ 91,62	4,78%	R\$ 91,62	4,78%	R\$ 91,62
Subtotal DGBM		R\$ 508,46		R\$ 527,27		R\$ 527,27		R\$ 527,27
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,48%	R\$ 12,63	2,48%	R\$ 13,06	2,60%	R\$ 13,70	2,63%	R\$ 13,86
Lucro (módulo 5)	4,00%	R\$ 20,86	3,99%	R\$ 21,57	4,19%	R\$ 22,66	4,24%	R\$ 22,93
TOTAL DGBM		R\$ 541,95		R\$ 561,90		R\$ 563,63		R\$ 564,06

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS									
Repactuação de Preços, baseado na CCT 2019/2019 entre SEAC/DF x SINTEL DF, com vigência a partir de 1º.01.2019				3,70000%					
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 2 de março de 2019						4,92905%			
Revisão: retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, vigência a partir de 02 de março de 2019.									
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02/03/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (02/03/2019)	
Salário Base		3,473,71		3,602,24		3,602,24		3,602,24	
Adicional Noturno		-		-		-		-	
Adicional de Insalubridade		-		-		-		-	
Adicional Horas Extras		-		-		-		-	
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-	
Súmula 444 TST		-		-		-		-	
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3,473,71		R\$ 3,602,24		R\$ 3,602,24		R\$ 3,602,24	
Auxílio Transporte		121,58		113,87		113,87		113,87	
Auxílio Alimentação (R\$ 28,05)		693,00		617,10		617,10		617,10	
Assistência Médica		120,00		120,00		120,00		120,00	
Assistência Odontológica		9,90		9,90		9,90		9,90	
Auxílio Creche		8,80		10,00		10,00		10,00	
Auxílio Funeral		16,16		10,00		10,00		10,00	
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		969,44		880,87		880,87		880,87	
Insumos Diversos									
Uniformes		-		-		-		-	
Materiais e Insumos		-		-		-		-	
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-		-	
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-	
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-	
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8,212/91)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8,036/90 e art. 1º, Lei 8,154/90)	1,50%	52,11	1,50%	54,03	1,50%	54,03	1,50%	54,03	
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2,318/86)	1,00%	34,74	1,00%	36,02	1,00%	36,02	1,00%	36,02	
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1,146/70 e Lei 7,787, de 30/06/89)	0,20%	6,95	0,20%	7,20	0,20%	7,20	0,20%	7,20	
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87,043/82)	2,50%	86,84	2,50%	90,06	2,50%	90,06	2,50%	90,06	
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8,036/90)	8,00%	277,90	8,00%	288,18	8,00%	288,18	8,00%	288,18	
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,06%	106,44	3,06%	110,38	3,06%	110,38	3,06%	110,38	
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8,029/90, alterada pela Lei nº 8,154/90)	0,60%	20,84	0,60%	21,61	0,60%	21,61	0,60%	21,61	
arredondamento									
TOTAL:	16,86%	585,82	16,86%	607,48	16,86%	607,48	16,86%	607,48	
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
13º Salário	8,33%	289,36	8,33%	300,07	8,33%	300,07	8,33%	300,07	
Subtotal	8,33%	289,36	8,33%	300,07	8,33%	300,07	8,33%	300,07	
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário arredondamento	1,40%	48,80	1,40%	50,60	1,40%	50,60	1,40%	50,60	
TOTAL:	9,73%	338,16	9,73%	350,67	9,73%	350,67	9,73%	350,67	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Afastamento maternidade	0,0200%	0,69	0,0200%	0,72	0,0200%	0,72	0,0200%	0,72	
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0034%	0,12	0,0034%	0,12	0,0034%	0,12	0,0034%	0,12	
TOTAL:	0,02%	0,81	0,02%	0,84	0,02%	0,84	0,02%	0,84	
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXII, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	14,47	0,42%	15,01	0,42%	15,01	0,42%	15,01	
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,16	0,03%	1,20	0,03%	1,20	0,03%	1,20	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,24%	8,30	0,24%	8,61	0,24%	8,61	0,24%	8,61	
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,85%	64,17	1,85%	66,54	1,85%	66,54	1,85%	66,54	
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	10,82	0,31%	11,22	0,31%	11,22	0,31%	11,22	
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,54%	157,67	4,54%	163,50	4,54%	163,50	4,54%	163,50	
TOTAL:	7,39%	256,59	7,39%	266,08	7,39%	266,08	5,23%	188,32	
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	
Férias	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	
Adicional de Férias	2,78%	96,57	2,78%	100,14	2,78%	100,14	2,78%	100,14	
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8,213/91, art. 18, Lei nº 8,212/91 e art. 476, CLT)	0,30%	10,42	0,30%	10,81	0,30%	10,81	0,30%	10,81	
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,35	0,01%	0,36	0,01%	0,36	0,01%	0,36	
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,08%	2,78	0,08%	2,88	0,08%	2,88	0,08%	2,88	
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8,213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6,367/76)	0,50%	17,37	0,50%	18,01	0,50%	18,01	0,50%	18,01	
Outros		-		-		-		-	
Subtotal	3,67%	127,49	3,67%	132,20	3,67%	132,20	3,67%	132,20	
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição arredondamento	0,62%	21,50	0,62%	22,29	0,62%	22,29	0,62%	22,29	
TOTAL:	4,29%	148,99	4,29%	154,49	4,29%	154,49	4,29%	154,49	
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)									
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,8642%	585,82	16,8642%	607,48	16,8642%	607,48	16,8642%	607,48	
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,7348%	338,16	9,7348%	350,67	9,7348%	350,67	9,7348%	350,67	
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,81	0,0234%	0,84	0,0234%	0,84	0,0234%	0,84	
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	7,3895%	256,59	7,3895%	266,08	7,3895%	266,08	5,2278%	188,32	
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	148,99	4,2889%	154,49	4,2889%	154,49	4,2889%	154,49	
TOTAL:	38,2978%	1,330,37	38,2978%	1,379,56	38,2978%	1,379,56	36,1391%	1,301,80	
TOTAL1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 5.773,52		R\$ 5.862,67		R\$ 5.862,67		R\$ 5.784,91	
A - Taxa de Administração (Custos indiretos)	2,25%	129,99	2,22%	129,99	2,33%	136,40	2,36%	136,40	
B - LUCRO	2,89%	166,83	2,85%	166,83	2,89%	175,05	3,03%	175,05	
C - TRIBUTOS	8,65%	574,81	8,65%	583,24	8,65%	584,63	8,65%	577,27	
B.1 IRRS	0,65%	43,19	0,65%	43,63	0,65%	43,93	0,65%	43,38	
B.2 COFINS	3,00%	199,35	3,00%	202,28	3,00%	202,76	3,00%	200,21	
B.3 Tributos Municipais ISS	2,00%	132,90	2,00%	134,85	2,00%	135,18	2,00%	133,47	
B.4, CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12,844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13,161 de 2015 Art. 7º-A,	3,00%	199,35	3,00%	202,28	3,00%	202,76	3,00%	200,21	
Subtotal									
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	10,90%	871,63	10,87%	880,06	10,98%	896,08	11,01%	888,72	
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	
1 POSTO	1	6,645,15	1	6,742,73	1	6,759,75	1	6,673,63	
%	DGBM ATUAL	%	DGBM REPACTUADO 1º/01/2019	%	DGBM REAJUSTADO 02/03/2019	%	DGBM REVISADO 02/03/2019		
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 385,93	11,11%	R\$ 400,21	11,11%	R\$ 400,21	11,11%	R\$ 400,21	
13º salário (submódulo 4,2)	8,33%	R\$ 289,36	8,33%	R\$ 300,07	8,33%	R\$ 300,07	8,33%	R\$ 300,07	
Incidência do submódulo 4,1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 113,88	3,28%	R\$ 118,10	3,28%	R\$ 118,10	3,28%	R\$ 118,10	
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,78%	R\$ 165,97	4,78%	R\$ 172,11	4,78%	R\$ 172,11	4,78%	R\$ 172,11	
Subtotal DGBM		R\$ 955,14		R\$ 990,48		R\$ 990,48		R\$ 990,48	
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,25%	R\$ 21,50	2,22%	R\$ 21,96	2,33%	R\$ 23,04	2,36%	R\$ 23,35	
Lucro (módulo 5)	2,89%	R\$ 28,22	2,85%	R\$ 28,81	2,99%	R\$ 30,26	3,03%	R\$ 30,68	
TOTAL DGBM		R\$ 1.004,86		R\$ 1.041,25		R\$ 1.043,78		R\$ 1.044,51	

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS								
Repactuação de Preços, baseado na CCT 2019/2019 entre SEAC/DF x SINTEL DF, com vigência a partir de 1º.01.2019				3,70000%				
Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/IBGE, com vigência a partir de 2 de março de 2019				4,92905%				
Revisão: retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, vigência a partir de 02 de março de 2019.								
	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02/03/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (02/03/2019)
Salário Base		3,680,74		3,816,93		3,816,93		3,816,93
Adicional Noturno		-		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-
Súmula 444 TST		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 3.680,74		R\$ 3.816,93		R\$ 3.816,93		R\$ 3.816,93
Auxílio Transporte		109,16		100,98		100,98		100,98
Auxílio Alimentação (R\$ 28,05)		693,00		617,10		617,10		617,10
Assistência Médica		120,00		120,00		120,00		120,00
Assistência Odontológica		9,90		9,90		9,90		9,90
Auxílio Creche		8,80		10,00		10,00		10,00
Auxílio Funeral		16,16		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		957,02		867,98		867,98		867,98
Insumos Diversos								
Uniformes		-		-		-		-
Materiais e Insumos		-		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
4.1.PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8,212/91)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8,036/90 e art. 1º, Lei 8,154/90)	1,50%	55,21	1,50%	57,25	1,50%	57,25	1,50%	57,25
SENAI ou SENAC (Decreto nº 2,318/86)	1,00%	36,81	1,00%	38,17	1,00%	38,17	1,00%	38,17
INCRÁ (art. 1º, I, Decreto Lei 1,146/70 e Lei 7,787, de 30/06/89)	0,20%	7,36	0,20%	7,63	0,20%	7,63	0,20%	7,63
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87,043/82)	2,50%	92,02	2,50%	95,42	2,50%	95,42	2,50%	95,42
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art., 30, Lei nº 8,036/90)	8,00%	294,46	8,00%	305,35	8,00%	305,35	8,00%	305,35
Risco de Acidente do Trabalho/RAT/INSS (RAT 3% x FAP 1,0214)	3,06%	112,79	3,06%	116,96	3,06%	116,96	3,06%	116,96
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8,029/90, alterada pela Lei nº 8,154/90)	0,60%	22,08	0,60%	22,90	0,60%	22,90	0,60%	22,90
arredondamento								
TOTAL:	16,86%	620,73	16,86%	643,68	16,86%	643,68	16,86%	643,68
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	306,61	8,33%	317,95	8,33%	317,95	8,33%	317,95
Subtotal	8,33%	306,61	8,33%	317,95	8,33%	317,95	8,33%	317,95
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	1,40%	51,71	1,40%	53,62	1,40%	53,62	1,40%	53,62
arredondamento								
TOTAL:	9,73%	358,32	9,73%	371,57	9,73%	371,57	9,73%	371,57
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,74	0,0200%	0,76	0,0200%	0,76	0,0200%	0,76
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0034%	0,12	0,0034%	0,13	0,0034%	0,13	0,0034%	0,13
TOTAL:	0,02%	0,86	0,02%	0,89	0,02%	0,89	0,02%	0,89
4.4. PROVISÃO P. RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	15,34	0,42%	15,90	0,42%	15,90	0,42%	15,90
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,23	0,03%	1,27	0,03%	1,27	0,03%	1,27
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,24%	8,79	0,24%	9,12	0,24%	9,12	0,24%	9,12
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,85%	67,99	1,85%	70,51	1,85%	70,51	1,85%	70,51
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	11,47	0,31%	11,89	0,31%	11,89	0,31%	11,89
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,54%	167,06	4,54%	173,25	4,54%	173,25	4,54%	173,25
TOTAL:	7,39%	271,88	7,39%	281,94	7,39%	281,94	6,23%	199,54
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Adicional de Férias	2,78%	102,32	2,78%	106,11	2,78%	106,11	2,78%	106,11
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8,213/91, art. 18, Lei nº 8,212/91 e art. 476, CLT)	0,30%	11,04	0,30%	11,45	0,30%	11,45	0,30%	11,45
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º CLT)	0,01%	0,37	0,01%	0,38	0,01%	0,38	0,01%	0,38
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,08%	2,94	0,08%	3,05	0,08%	3,05	0,08%	3,05
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8,213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6,367/76)	0,50%	18,40	0,50%	19,08	0,50%	19,08	0,50%	19,08
Outros								
Subtotal	3,67%	135,08	3,67%	140,08	3,67%	140,08	3,67%	140,08
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	0,62%	22,78	0,62%	23,62	0,62%	23,62	0,62%	23,62
arredondamento								
TOTAL:	4,29%	157,86	4,29%	163,70	4,29%	163,70	4,29%	163,70
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,8642%	620,73	16,8642%	643,68	16,8642%	643,68	16,8642%	643,68
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,7348%	358,32	9,7348%	371,57	9,7348%	371,57	9,7348%	371,57
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,86	0,0234%	0,89	0,0234%	0,89	0,0234%	0,89
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	7,3865%	271,88	7,3865%	281,94	7,3865%	281,94	5,2278%	199,54
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	157,86	4,2889%	163,70	4,2889%	163,70	4,2889%	163,70
TOTAL:	38,2978%	1.498,65	38,2978%	1.461,78	38,2978%	1.461,78	36,1381%	1.378,38
TOTAL 1 (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.047,41		R\$ 6.146,69		R\$ 6.146,69		R\$ 6.064,29
A - Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
A - LUCRO	2,15%	130,00	2,11%	130,00	2,22%	136,41	2,28%	136,41
C - TRIBUTOS	8,65%	178,63	8,65%	178,63	8,65%	187,43	8,65%	187,43
B.1 PIS	0,65%	45,23	0,65%	45,93	0,65%	46,04	0,65%	45,45
B.2 COFINS	3,00%	208,74	3,00%	212,00	3,00%	212,50	3,00%	209,79
B.3 Tributos Municipais ISS	2,00%	139,16	2,00%	141,33	2,00%	141,66	2,00%	139,86
B.4, CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12,844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13,161 de 2015 Art. 7º-4.	3,00%	208,74	3,00%	212,00	3,00%	212,50	3,00%	209,79
Subtotal								
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	10,80%	910,49	10,76%	919,89	10,87%	936,54	10,90%	928,73
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	6.957,90	1	7.066,58	1	7.083,23	1	6.993,02
%	DGBM ATUAL	%	DGBM REPACTUADO 1º/01/2019	%	DGBM REAJUSTADO 02/03/2019	%	DGBM REVISADO 02/03/2019	
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 408,93	11,11%	R\$ 424,06	11,11%	R\$ 424,06	11,11%	R\$ 424,06
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 306,61	8,33%	R\$ 317,95	8,33%	R\$ 317,95	8,33%	R\$ 317,95
Incidência do submódulo 4.1 sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 120,67	3,28%	R\$ 125,13	3,28%	R\$ 125,13	3,28%	R\$ 125,13
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizados e Trabalhados)	4,78%	R\$ 175,86	4,78%	R\$ 182,36	4,78%	R\$ 182,36	4,78%	R\$ 182,36
Subtotal DGBM		R\$ 1.012,06		R\$ 1.049,51		R\$ 1.049,51		R\$ 1.049,51
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	2,15%	R\$ 21,78	2,11%	R\$ 22,20	2,22%	R\$ 23,29	2,25%	R\$ 23,61
Lucro (módulo 5)	2,95%	R\$ 30,54	2,91%	R\$ 31,15	3,05%	R\$ 32,71	3,09%	R\$ 33,17
TOTAL DGBM		R\$ 1.064,36		R\$ 1.102,86		R\$ 1.105,51		R\$ 1.106,29

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS

Repactuação de Preços, baseada na CCT 2019/2019 entre SEAC/DF x SINTEL DF, com vigência a partir de 1º.01.2019

3,70000%

Reajuste de preços dos itens "Taxa de Administração" e "Lucro" pelo INPC/BGE, com vigência a partir de 2 de março de 2019

4,92905%

Revisão: retirada do itens "Aviso Prévio Trabalhado" e "Incidência do 4.1 sobre Aviso Prévio Trabalhado" do submódulo 4.4, vigência a partir de 02 de março de 2019.

	Percentuais	VALOR ATUAL	Percentuais	VALOR REPACTUADO (1º/01/2019)	Percentuais	VALOR REAJUSTADO (02/03/2019)	Percentuais	VALOR REVISADO (02/03/2019)
Salário Base		4.133,45		4.286,39		4.286,39		4.286,39
Adicional Noturno		-		-		-		-
Adicional de Insalubridade		-		-		-		-
Adicional Horas Extras		-		-		-		-
Adicional Noturno Sobre Horas Extras		-		-		-		-
Sumula 444 TST		-		-		-		-
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		R\$ 4.133,45		R\$ 4.286,39		R\$ 4.286,39		R\$ 4.286,39
Auxílio Transporte		81,99		72,82		72,82		72,82
Auxílio Alimentação (R\$ 28,05)		693,00		617,10		617,10		617,10
Assistência Médica		120,00		120,00		120,00		120,00
Assistência Odontológica		9,90		9,90		9,90		9,90
Auxílio Creche		8,80		10,00		10,00		10,00
Auxílio Funeral		16,16		10,00		10,00		10,00
TOTAL DOS BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS		929,85		839,82		839,82		839,82
Insumos Diversos								
Uniformes		-		-		-		-
Materiais e Insumos		-		-		-		-
Equipamentos de Proteção Individual (EPI)		-		-		-		-
Comunicação (Rádio e etc)		-		-		-		-
TOTAL DE INSUMOS DIVERSOS:		-		-		-		-
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
INSS (art. 22, inciso I, Lei nº 8.212/91)	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
SESI ou SESC (art. 30, Lei nº 8.036/90 e art. 1º, Lei 8.154/90)	1,50%	62,00	1,50%	64,30	1,50%	64,30	1,50%	64,30
SENAT ou SENAC (Decreto nº 2.318/86)	1,00%	41,33	1,00%	42,86	1,00%	42,86	1,00%	42,86
INCRRA (art. 1º, I, Decreto Lei 1.146/70 e Lei 7.787, de 30/06/89)	0,20%	8,27	0,20%	8,57	0,20%	8,57	0,20%	8,57
Salário Educação (art. 3º, inciso I, Decreto nº 87.043/82)	2,50%	103,34	2,50%	107,16	2,50%	107,16	2,50%	107,16
FGTS (Lei Complementar nº 110/01 e art. 30, Lei nº 8.036/90)	8,00%	330,68	8,00%	342,91	8,00%	342,91	8,00%	342,91
Risco de Acidente do Trabalho (RAT) INSS - (RAT 3% x FAP 1.0214)	3,08%	126,66	3,08%	131,34	3,08%	131,34	3,08%	131,34
SEBRAE (§ 3º, art. 8º, Lei 8.029/90, alterada pela Lei nº 8.154/90)	0,60%	24,80	0,60%	25,72	0,60%	25,72	0,60%	25,72
arredondamento		(0,01)		-		-		-
TOTAL :	16,88%	697,07	16,86%	722,86	16,86%	722,86	16,86%	722,86
4.2 13º SALÁRIO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
13º Salário	8,33%	344,32	8,33%	357,06	8,33%	357,06	8,33%	357,06
Subtotal	8,33%	344,32	8,33%	357,06	8,33%	357,06	8,33%	357,06
Incidência do 4.1, sobre o 13º salário	1,40%	58,07	1,40%	60,21	1,40%	60,21	1,40%	60,21
arredondamento								
TOTAL :	9,73%	402,39	9,73%	417,27	9,73%	417,27	9,73%	417,27
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Afastamento maternidade	0,0200%	0,83	0,0200%	0,86	0,0200%	0,86	0,0200%	0,86
Incidência do 4.1, sobre afastamento maternidade	0,0034%	0,14	0,0034%	0,14	0,0034%	0,14	0,0034%	0,14
TOTAL :	0,022%	0,97	0,022%	1,00	0,022%	1,00	0,022%	1,00
4.4. PROVISÃO P/ RESCISÃO	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Aviso Prévio Indenizado (art. 7º, XXII, CF e 477, 487 e 491, CLT) (2)	0,42%	17,22	0,42%	17,86	0,42%	17,86	0,42%	17,86
Incidência de FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,03%	1,38	0,03%	1,43	0,03%	1,43	0,03%	1,43
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio Indenizado	0,24%	9,87	0,24%	10,24	0,24%	10,24	0,24%	10,24
Aviso Prévio Trabalhado (art. 7º, inciso XXI, CF e 477, 487 e 491, CLT)	1,85%	76,35	1,85%	79,18	1,85%	79,18	1,85%	79,18
Incidência do 4.1, sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,31%	12,88	0,31%	13,35	0,31%	13,35	0,31%	13,35
Multa do FGTS e da Contribuição Social do Aviso Prévio trabalhado	4,54%	187,61	4,54%	194,55	4,54%	194,55	4,54%	194,55
TOTAL :	7,39%	305,32	7,39%	316,61	7,39%	316,61	5,23%	224,08
4.5. CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
Férias	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%	-
Adicional de Férias	2,78%	114,91	2,78%	119,16	2,78%	119,16	2,78%	119,16
Auxílio doença (arts. 59 a 64, Lei 8.213/91, art. 18, Lei nº 8.212/91 e art. 476, CLT)	0,30%	12,40	0,30%	12,86	0,30%	12,86	0,30%	12,86
Licença paternidade (art. 7º, inciso XIX, CF e 10, § 1º, CLT)	0,01%	0,41	0,01%	0,43	0,01%	0,43	0,01%	0,43
Faltas legais (art. 473 e 83, CLT)	0,08%	3,31	0,08%	3,43	0,08%	3,43	0,08%	3,43
Acidente de Trabalho (arts. 19 a 23, Lei 8.213/91, art. 473, CLT e Lei nº 6.367/76)	0,50%	20,57	0,50%	21,43	0,50%	21,43	0,50%	21,43
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal	3,67%	151,70	3,67%	157,31	3,67%	157,31	3,67%	157,31
Incidência do 4.1, sobre o Custo da Reposição	0,62%	25,58	0,62%	26,53	0,62%	26,53	0,62%	26,53
arredondamento								
TOTAL :	4,29%	177,28	4,29%	183,84	4,29%	183,84	4,29%	183,84
MÓDULO 4 (ENCARGOS TRABALHISTAS)								
4.1. PREVIDENCIÁRIO E FGTS	16,8642%	697,07	16,8642%	722,86	16,8642%	722,86	16,8642%	722,86
4.2 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS	9,7348%	402,39	9,7348%	417,27	9,7348%	417,27	9,7348%	417,27
4.3. AFASTAMENTO MATERNIDADE	0,0234%	0,97	0,0234%	1,00	0,0234%	1,00	0,0234%	1,00
4.4. PROVISÃO RESCISÃO	7,3865%	305,32	7,3865%	316,61	7,3865%	316,61	5,2278%	224,08
4.5 CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE	4,2889%	177,28	4,2889%	183,84	4,2889%	183,84	4,2889%	183,84
TOTAL :	38,2978%	1.553,03	38,2978%	1.641,58	38,2978%	1.641,58	36,1391%	1.549,05
TOTAL I (MÓDULOS: 1+2+3+4)		R\$ 6.646,33		R\$ 6.767,79		R\$ 6.767,79		R\$ 6.675,26
A - Taxa de Administração (Custos indiretos)	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES	Percentuais	VALORES
B - LUCRO	4,97%	330,00	4,88%	330,00	5,12%	346,27	5,19%	346,27
C - TRIBUTOS	4,26%	283,29	4,19%	283,29	4,38%	297,25	4,45%	297,25
B.1 PIS	8,65%	687,42	8,65%	698,82	8,65%	701,78	8,65%	693,02
B.2 COFINS	0,65%	51,66	0,65%	52,52	0,65%	52,74	0,65%	52,08
B.3 Tributos Municipais ISS	3,00%	238,41	3,00%	242,40	3,00%	243,39	3,00%	240,35
B.4, CPRB (Contribuição Previdenciária sobre Receita Bruta) - Lei 12.844 de 2013, Art. 7º inciso IV, alterada pela Lei 13.161 de 2015 Art. 7º-A	2,00%	158,94	2,00%	161,60	2,00%	162,26	2,00%	160,24
Subtotal	3,00%	238,41	3,00%	242,40	3,00%	243,39	3,00%	240,35
VALOR TOTAL (SUBTOTAL MÓDULO 5 + LUCRO)	13,62%	1.300,71	13,53%	1.312,21	13,77%	1.345,30	13,84%	1.336,54
(categoria profissional)	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES	Quantidade	VALORES
1 POSTO	1	7.947,04	1	8.080,00	1	8.113,09	1	8.011,80

	%	DGBM ATUAL	%	DGBM REPACTUADO 1º/01/2019	%	DGBM REAJUSTADO 02/03/2019	%	DGBM REVISADO 02/03/2019
Férias (titular) + terço constitucional de férias (titular)	11,11%	R\$ 459,23	11,11%	R\$ 476,22	11,11%	R\$ 476,22	11,11%	R\$ 476,22
13º salário (submódulo 4.2)	8,33%	R\$ 344,32	8,33%	R\$ 357,06	8,33%	R\$ 357,06	8,33%	R\$ 357,06
Incidência do submódulo 4.1, sobre Férias, terço constitucional de férias e 13º salário	3,28%	R\$ 135,51	3,28%	R\$ 140,53	3,28%	R\$ 140,53	3,28%	R\$ 140,53
Multa do FGTS e Contribuição Social (Somatório Multas Avisos Prévios Indenizado e Trabalhado)	4,78%	R\$ 197,49	4,78%	R\$ 204,79	4,78%	R\$ 204,79	4,78%	R\$ 204,79
Subtotal DGBM		R\$ 1.136,54		R\$ 1.178,59		R\$ 1.178,59		R\$ 1.178,59
Taxa de Administração (Custos Indiretos) (módulo 5)	4,97%	R\$ 330,00	4,88%	R\$ 330,00	5,12%	R\$ 346,27	5,19%	R\$ 346,27
Lucro (módulo 5)	4,26%	R\$ 283,29	4,19%	R\$ 283,29	4,38%	R\$ 297,25	4,45%	R\$ 297,25
TOTAL DGBM		R\$ 1.243,82		R\$ 1.287,80		R\$ 1.293,30		R\$ 1.294,94